



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, manutenção e ornamentação de espaços públicos do Município de Santo Expedito do Sul/RS, compreendendo poda, plantio, adubação, limpeza geral, recolhimento e transporte de entulhos, bem como limpeza mecanizada semanal de vias públicas, abrangendo praças, canteiros, parques infantis, pátios de escolas e ruas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e demais documentos.

Os serviços incluem, no mínimo:

I – Limpeza de praças e espaços públicos, com execução de poda de vegetação, plantio, adubação, limpeza geral e transporte de entulhos, **a ser realizado mensalmente (uma vez no mês), conforme cronograma organizado pela secretaria competente** abrangendo:

- Praça Central – 1.200 m²
- Praça da Prefeitura – 200 m²
- Praça da Casa Mortuária – 300 m²
- Praça da UBS e Agricultura – 1.500 m²
- Canteiros da Avenida José Pilonetto (20 unidades) – 60 m²
- Parque Infantil do Campo – 1.000 m²
- Pátio da Escola Criança Feliz – 1.000 m²
- Pátio da Escola Loreni Moreira – 900 m²
- Pátio da Escola Loreni Moreira (Anexo 2) – 1.200 m²
- Pátio da Escola Cristiano Kern – 700 m²

II – Limpeza mecanizada e manual de vias públicas, **com aplicação semanal (uma vez na semana, totalizando 4 vezes no mês)**, utilizando equipamentos fornecidos pela empresa contratada, abrangendo:

- Avenida José Pilonetto – 18.000 m
- Rua Hermínio Pelisser – 3.100 m

1.2. Abaixo seguem valores de referência:

Item	Un.	Descrição	Valor	Un	Valor	Total
------	-----	-----------	-------	----	-------	-------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

			Mensal	Anual
01	12 meses	I – Limpeza de praças e espaços públicos, com execução de poda de vegetação, plantio, adubação, limpeza geral e transporte de entulhos, <u>a ser realizado mensalmente (uma vez no mês), conforme cronograma organizado pela secretaria competente</u> abrangendo: <ul style="list-style-type: none">• Praça Central – 1.200 m²• Praça da Prefeitura – 200 m²• Praça da Casa Mortuária – 300 m²• Praça da UBS e Agricultura – 1.500 m²• Canteiros da Avenida José Pilonetto (20 unidades) – 60 m²• Parque Infantil do Campo – 1.000 m²• Pátio da Escola Criança Feliz – 1.000 m²• Pátio da Escola Loreni Moreira – 900 m²• Pátio da Escola Loreni Moreira (Anexo 2) – 1.200 m²• Pátio da Escola Cristiano Kern – 700 m² II – Limpeza mecanizada e manual de vias públicas, <u>com aplicação semanal (uma vez na semana, totalizando 4 vezes no mês)</u> , utilizando equipamentos fornecidos pela empresa contratada, abrangendo: <ul style="list-style-type: none">• Avenida José Pilonetto – 18.000 m• Rua Hermínio Pelisser – 3.100 m	8.500,00	102.000,00

1.3. Os valores acima citados constituem os valores máximos aceitos pela Administração para fins de homologação do presente processo de contratação, servindo como limite de referência para a formalização da contratação pretendida.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo e no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a definição da solução mais adequada para atendimento da demanda da Administração Municipal.

2.1.1. No referido estudo foram detalhados os serviços a serem executados, bem como os requisitos técnicos, condições de execução, estimativa de valores e demais elementos necessários à adequada formalização da contratação, fazendo-se integral referência ao referido documento para todos os fins.

2.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando tratar-se de serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

mercado.

2.2.1. A adoção da modalidade pregão eletrônico mostra-se adequada ao objeto da contratação, por possibilitar ampla competitividade entre os interessados, maior transparência no procedimento licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e ornamentação de espaços públicos do Município, compreendendo atividades de poda, plantio, adubação, limpeza geral, recolhimento e transporte de entulhos, bem como a realização de limpeza mecanizada em vias públicas.

Os serviços deverão abranger a manutenção periódica de praças públicas, canteiros, parques infantis, pátios de escolas e demais espaços urbanos, garantindo a conservação adequada desses locais, a organização dos ambientes e a preservação das áreas verdes do Município.

A solução contempla ainda a execução de limpeza mecanizada semanal em vias públicas, mediante utilização de equipamentos apropriados, visando à remoção de resíduos acumulados nas ruas, à melhoria das condições de circulação e à conservação da infraestrutura urbana.

A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e insumos necessários à execução dos serviços, sendo responsável pela adequada realização das atividades previstas, bem como pelo recolhimento e transporte dos resíduos e entulhos resultantes das intervenções realizadas.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando as orientações e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo a manutenção permanente dos espaços públicos e a adequada apresentação urbana da cidade.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, caberá à empresa contratada assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, realizando a manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, de modo a evitar interrupções nas atividades contratadas.

A contratada deverá ainda garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

boas condições de funcionamento e segurança, sendo responsável pela substituição ou reparo de máquinas e ferramentas que apresentem falhas ou defeitos durante a execução dos serviços.

Além disso, a empresa deverá disponibilizar suporte operacional durante toda a vigência da contratação, garantindo que eventuais intercorrências na execução dos serviços sejam prontamente solucionadas, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade das atividades realizadas.

Dessa forma, a solução proposta permitirá à Administração Municipal garantir a manutenção regular dos espaços públicos, a limpeza urbana e a adequada conservação das áreas verdes, contribuindo para a organização da cidade, para o bem-estar da população e para a adequada recepção de visitantes, especialmente em períodos de maior fluxo de pessoas no Município, como durante a realização da Romaria de Santo Expedito.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços objeto da contratação, dispo de estrutura suficiente para garantir a adequada execução contratual durante toda a sua vigência.

4.2. Para fins de habilitação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, , que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua equipe, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

4.4. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, combustíveis, insumos, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.1. As mudas, flores ou demais espécies vegetais destinadas ao plantio, quando previstas no cronograma da Secretaria competente, serão fornecidas pelo Município, cabendo à contratada a execução dos serviços de plantio, preparo do solo, adubação, manutenção e demais atividades correlatas, sem prejuízo do fornecimento, pela contratada, dos equipamentos, ferramentas, mão de obra, EPIs, EPCs, veículos, combustíveis e materiais de consumo necessários à execução



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

dos serviços.

4.5. Todos os equipamentos utilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual, competindo exclusivamente à contratada sua manutenção preventiva e corretiva, bem como sua substituição sempre que necessário.

4.6. A contratada deverá indicar preposto responsável pela execução contratual, que atuará como representante perante a Administração Municipal, mantendo comunicação permanente com a fiscalização e atendendo prontamente às solicitações emitidas.

4.7. A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.8. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.9. A execução contratual deverá observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se a contratada pela correta destinação dos resíduos eventualmente gerados.

4.10. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

4.11. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, seguros e demais despesas inerentes à contratação.

4.12. A execução dos serviços será acompanhada por fiscal designado pela Administração Municipal, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá durante toda a vigência contratual, de forma contínua, observando o planejamento elaborado pela Administração Municipal e as necessidades de manutenção dos espaços públicos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

5.2. A Secretaria responsável definirá o cronograma de execução das atividades, podendo promover ajustes sempre que houver necessidade decorrente de condições climáticas, realização de eventos públicos, demandas extraordinárias ou interesse da Administração, comunicando previamente a contratada.

5.3. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo a continuidade dos serviços e evitando a interrupção das atividades essenciais de limpeza e conservação dos espaços públicos.

5.4. A fiscalização acompanhará permanentemente a execução contratual, verificando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento do cronograma, a adequação dos procedimentos adotados e a observância das especificações técnicas.

5.5. Sempre que constatadas falhas, inadequações ou serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, a Administração notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

5.6. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva execução das atividades previstas para o período, observando os registros elaborados pela fiscalização.

5.7. As mudas, flores, árvores, sementes e demais espécies vegetais destinadas ao plantio serão fornecidas pela CONTRATANTE, conforme cronograma e necessidades definidas pela Secretaria competente, cabendo à CONTRATADA exclusivamente a execução dos serviços de preparo do solo, plantio, adubação, manutenção, irrigação quando necessária e demais atividades correlatas, responsabilizando-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo e demais recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

5.8. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante ateste do fiscal do contrato, após a verificação de que as atividades foram executadas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos contratados e padrões de qualidade estabelecidos.

5.9. O pagamento ficará condicionado ao recebimento dos serviços e à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida para a liquidação da despesa, observadas as disposições contratuais.

5.10. A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato durante



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

toda a execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e informando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a adequada prestação dos serviços.

5.11. A Administração poderá realizar inspeções, diligências e vistorias a qualquer tempo, com o objetivo de verificar a correta execução do objeto e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.12. Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de início ou ordem de serviço pela Administração Municipal, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Administração Municipal, por meio de servidor formalmente designado como gestor do contrato, sendo indicado para tal função o(a) servidor(a) Cristiano Hoffmann Rech, ao qual caberá acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e gerenciais, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

6.2. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado como fiscal do contrato, sendo indicado para tal função o(a) servidor(a) Clemilde Fátima Debona Belusso, ao qual caberá acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificar a conformidade das atividades realizadas com as especificações técnicas estabelecidas e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.3. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução do contrato sob os aspectos administrativos e gerenciais;
- II – adotar as providências necessárias para garantir a fiel execução do contrato;
- III – promover a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa contratada sempre que necessário;
- IV – propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- V – encaminhar aos setores competentes eventuais demandas relacionadas à execução contratual.

6.4. Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar diretamente a execução dos serviços nos locais indicados pela Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Municipal;

II – verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;

V – elaborar relatório de acompanhamento da execução dos serviços.

6.5. O acompanhamento da execução contratual deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato, garantindo que os serviços sejam executados conforme as especificações técnicas estabelecidas, os prazos definidos e as condições previstas no instrumento contratual.

6.6. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório de execução dos serviços, contendo a descrição das atividades realizadas, os locais atendidos e a verificação da conformidade dos serviços executados, documento que servirá como base para fins de conferência e atesto das notas fiscais apresentadas pela contratada.

6.7. O atesto das notas fiscais somente ocorrerá após a verificação da regular execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante análise do relatório de execução e conferência das atividades realizadas.

6.8. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, o fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência e comunicar o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.9. A empresa contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração Municipal durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo às orientações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de recebimento dos serviços

7.1.1. Os serviços serão considerados entregues à medida que forem executados, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal e mediante verificação da fiscalização responsável.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

7.1.2. Ao final de cada período de medição, a fiscalização realizará a conferência dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações técnicas, aos padrões de qualidade exigidos e às condições estabelecidas no contrato.

7.1.3. Constatada a conformidade dos serviços executados, será emitido o respectivo atesto para fins de recebimento provisório.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que todos os serviços previstos para o período foram executados de forma satisfatória, sem pendências ou irregularidades, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.5. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, serviços incompletos ou executados em desacordo com as especificações contratuais, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.6. O recebimento dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante a execução contratual.

7.2. Critérios de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

7.2.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório mensal de execução dos serviços, contendo as atividades realizadas no período, para conferência e atesto da fiscalização.

7.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa.

7.2.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, sempre que exigido pela legislação vigente.

7.2.5. Na hipótese de a Nota Fiscal apresentar incorreções, inconsistências ou documentação incompleta, será devolvida à contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida.

7.2.6. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, recebidos e aprovados pela fiscalização da Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

7.2.7. Havendo aplicação de penalidades ou glosas decorrentes de serviços executados em desacordo com o contrato, os respectivos valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada e contínua dos serviços, devendo ser considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme as exigências estabelecidas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

8.3. O licitante deverá ainda comprovar qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto do presente contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se o valor total anual da contratação em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme os valores discriminados no item 1.2 deste Termo de Referência, incluindo mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, encargos, insumos e demais custos necessários à execução integral dos serviços.

9.2. Os valores acima citados constituem os valores máximos aceitos pela Administração para fins de homologação do presente processo de contratação, não sendo admitidas propostas que apresentem valores superiores aos limites estabelecidos.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta apresentada pelo licitante deverá contemplar todos os custos necessários à execução completa do objeto, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, encargos sociais, tributos, seguros e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à execução dos serviços.

10.2. Os valores apresentados na proposta deverão considerar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais em razão de custos não previstos pelo licitante.

10.3. A proposta deverá indicar os valores unitários e o valor total correspondente aos serviços descritos, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

10.4. O licitante deverá declarar, ao apresentar sua proposta, que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, bem como das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no edital.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

11.2. Designar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município.

11.4. Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais de consumo, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

11.5. Manter todos os equipamentos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e segurança, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, bem como promovendo sua substituição imediata quando apresentarem falhas.

11.6. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados e de terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

11.7. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos durante a execução contratual.

11.8. Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos relacionados à execução contratual sempre que requisitados.

11.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, propondo, quando cabível, medidas para minimizar seus efeitos.

11.10. Corrigir, refazer ou complementar, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou forem executados em desacordo com as especificações contratuais, no prazo estabelecido pela fiscalização.

11.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.12. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável durante toda a execução contratual.

11.13. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação previamente autorizadas pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.

11.14. Zelar pela organização, limpeza e conservação dos locais de trabalho durante e após a execução dos serviços, promovendo a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.15. Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los ou divulgá-los sem autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

11.16. Responder integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados, assumindo todos os riscos inerentes à execução do contrato.

11.17. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nas cláusulas contratuais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Disponibilizar à contratada as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitado ou quando indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

12.3.1. Disponibilizar à contratada, quando previstas no cronograma elaborado pela Secretaria competente, as mudas, flores ou demais espécies vegetais necessárias à execução dos serviços de plantio.

12.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

12.5. Receber os serviços executados, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

12.7. Permitir o acesso dos empregados, veículos e equipamentos da contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Administração.

12.8. Prestar os esclarecimentos e as informações que forem solicitados pela contratada e que sejam necessários à adequada execução contratual.

12.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Promover os atos administrativos necessários à gestão e ao acompanhamento da execução contratual, adotando as providências cabíveis sempre que constatadas situações que possam comprometer a adequada prestação dos serviços.

12.11. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promovendo as revisões, reajustes ou reequilíbrios previstos na legislação, quando presentes os respectivos pressupostos legais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

12.12. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como das normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

12.13. Decidir sobre os casos omissos relacionados à execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e as cláusulas do contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração Municipal, conveniência administrativa e observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Durante todo o período de vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como assegurar a adequada execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

14.2. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada e será aplicado mediante análise e autorização da Administração Municipal, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

14.3. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis porém de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou alterações legais que impactem significativamente os custos de execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

14.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória que demonstre a efetiva alteração dos custos inicialmente considerados na proposta.

14.5. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizada pela Administração Municipal, podendo ser concedido, caso comprovado o desequilíbrio contratual, mediante a formalização do respectivo termo aditivo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

06 – Secretaria de Serviços Urbanos

2046 – Manutenção e Conservação de Ruas e Logradouros

5372 - Reduzido

339039780000 – Limpeza e Conservação

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Santo Expedito do Sul-RS, 08 de julho de 2026.

Cristiano Hoffmann Rech
Secretário Municipal de Urbanismo